



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - CAMPUS CARAÚBAS
CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

Instrução Normativa 001/2023

Estabelece as orientações complementares ao Projeto Pedagógico do Curso (PPC), bem como a Resolução CONSEPE/UFERSA N°003/2019 acerca da integralização da componente curricular Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) da Engenharia Civil, UFERSA/CMC.

Capítulo I

Formato do TCC

Art. 1º O TCC poderá ser entregue nos formatos Monografia, Projeto e Artigo Científico seguindo os padrões de formatação definidos pelo Sistema de Bibliotecas da UFERSA.

Art. 2º A definição do formato do TCC deve ser indicada no momento da solicitação de matrícula juntamente com o pré-projeto.

Parágrafo único. A mudança do formato do TCC após aprovação do pré-projeto, deverá ser feita mediante processo administrativo e encaminhado ao colegiado do curso de Engenharia Civil. Esse processo deverá constar uma justificativa e a anuência do orientador. O prazo para solicitação será no máximo, 30 dias antes da data final de defesa do TCC, conforme calendário acadêmico.

Art. 3º Serão aceitos artigos científicos já publicados em congressos e revistas para realizar a matrícula na componente curricular TCC, desde que os seguintes critérios sejam atendidos:

- I) Artigos que tenham relação direta com o PPC do curso;
- II) Artigos publicados após entrada do discente no curso de Engenharia Civil da UFERSA Caraúbas;
- III) O orientador do TCC deve ser um dos autores do trabalho publicado;
- IV) Trabalhos publicados no formato de artigo completo nos anais de congressos ou simpósios com abrangência nacional e/ou internacional. O discente deverá ter realizado a apresentação oral no evento em questão;
- V) Para revistas, serão aceitos artigos com Qualis CAPES, sempre considerando a classificação Qualis mais recente. Caso o artigo tenha mais de dois autores, o solicitante deverá anexar uma autorização do uso da publicação para o TCC junto aos demais autores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - CAMPUS CARAÚBAS
CURSO DE ENGENHARIA CIVIL

Parágrafo único. Os artigos científicos já publicados serão utilizados tão somente para realizar a matrícula na componente TCC. A defesa pública do TCC ainda permanece obrigatória para que a componente curricular TCC tenha seu conceito definido.

Capítulo II

Da Avaliação e da Composição das Bancas de TCC

Art. 4º O discente terá tempo mínimo de 20 (vinte) minutos e máximo de 35 (trinta e cinco) minutos para a defesa oral e, em seguida, será arguido pela banca.

Art. 5º A banca será composta por, no mínimo:

- I) Orientador;
- II) Co-orientador (caso exista);
- III) Membro titular 1 – docente efetivo da UFRSA;
- IV) Membro titular 2 - interno ou externo à instituição;
- V) Membro suplente.

Capítulo III

Disposições Finais

Art. 6º Os casos omissos serão decididos pelo Colegiado de Curso.

Art. 7º Esta instrução entra em vigor a partir da data de aprovação no Colegiado do Curso.

Caraúbas, 01 de Fevereiro de 2023.

Wellington Lorrán Gaia Ferreira

Presidente do Colegiado do Curso de Engenharia Civil